



Lei nº 5.682 de 15 de DEZEMBRO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública a
**FEDERAÇÃO DE BAIROS DO PIAUÍ -
FEBAPI**, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FEDERAÇÃO DE BAIROS DO PIAUÍ - FEBAPI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua 45, nº 4150, bairro Conjunto Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP: 64.078-210, e inscrita no CNPJ sob nº 37.336.318/0001-58.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.